



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06025/14

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev

Natureza: Atos de pessoal – pensões temporárias

Beneficiários(as): Wesley Max Nunes Nascimento

Wislana Raquel Nunes do Nascimento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões temporárias. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01610/15

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Wesley Max Nunes Nascimento.
 - 2.2. Wislana Raquel Nunes do Nascimento
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Michel Márcio da Silva Nascimento.
 - 3.2. Cargo: Soldado Engajado.
 - 3.3. Matrícula: 522.125-1.
 - 3.4. Lotação: Polícia Militar do Estado da Paraíba.
- 4. Caracterização da pensão (Portarias – P – 164/2013 e P -165/2013):**
 - 4.1. Natureza: pensões temporárias.
 - 4.2. Autoridade responsável: Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBPrev.
 - 4.3. Data dos atos: 13 de março de 2013.
 - 4.4. Publicação dos atos: Diário Oficial, de 21 de março de 2013.
 - 4.5. Valor: R\$ 813,82 (cada cota parte).
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06025/14

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06025/14**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registros às pensões temporárias de WESLEY MAX NUNES NASCIMENTO (**Portaria – P – 164/2013**) e WISLANA RAQUEL NUNES DO NASCIMENTO (**Portaria – P -165/2013**), beneficiários do servidor falecido, Senhor MICHEL MÁRCIO DA SILVA NASCIMENTO, Soldado Engajado, matrícula 522.125-1, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 25/27).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Em 12 de Maio de 2015



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO